

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

## PORTARIA № 68, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Revoga a Portaria CBMMG nº 42, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e §§ 1º e 3º do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, e considerando:

- I o previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais;
- II a competência atribuída ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001;
- III que o Decreto Estadual nº 47.891/2020, que estabeleceu o estado de calamidade pública em Minas Gerais, teve sua vigência encerrada no dia 31 de dezembro de 2021;
- IV que o Decreto Estadual nº 48.215/2021 revogou o art. 4º do Decreto Estadual nº 47.886/2020, retomando as atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais com aglomeração de mais de cem pessoas;
- V que o Decreto Estadual nº 48.283/2021 prorrogou os prazos de validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e de regularização de conduta infracional de que trata o Decreto nº 47.998, de 1º de julho de 2020, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, autorizando que os referidos prazos sejam prorrogados por até noventa dias após tal período;
- VI que diversas atividades econômicas, outrora suspensas no território do Estado de Minas Gerais, já foram retomadas de maneira presencial, respeitando-se os protocolos de segurança;
- VII que, nos termos da versão 3.12 do protocolo do plano Minas Consciente, os cursos livres (aulas de línguas, música e outros), aulas de direção, cursos de ensino superior e outras atividades de ensino, estão liberados de forma presencial, nas ondas vermelhas, amarela e verde, (inclusive para os cursos da área de saúde) desde que seguidas as diretrizes do Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais;
- VIII a necessidade de adequar procedimentos administrativos do SSCIP em face da pandemia da Covid-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 42, de 25 de março de 2020, ficando vedadas novas emissões ou renovações de AVCB sem a comprovação da execução da medida de segurança "Brigada de Incêndio".

- **Art. 2º** Os proprietários/responsáveis pelo uso das edificações que tiveram o AVCB emitido ou renovado nos termos da Portaria nº 42, de 25 de março de 2020, terão o prazo de até 90 dias após a data de encerramento do estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Estado para implementação da medida de segurança "Brigada de Incêndio", nos termos da Portaria nº 67, de 22 de outubro de 2021.
- **§1º** A implementação da medida "Brigada de Incêndio" nas edificações de que trata o *caput* deverá ocorrer por meio da atualização de dados cadastrais no Infoscip, incluindo-se no sistema a documentação necessária.
- **§2º** Eventual aplicação de sanção, referente à medida de segurança "Brigada de Incêndio", nas edificações que tiveram o AVCB emitido ou renovado nos termos da Portaria nº 42, de 25 de março de 2020, deverá ocorrer somente após o período disposto no *caput*.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Edgard Estevo da Silva, Coronel BM Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Estevo da Silva**, **Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais**, em 06/01/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **40339635** e o código CRC **C60047BE**.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0000247/2022-08 SEI nº 40339635